



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 207

Disponibilização: 12/11/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos

Vara Única e JEF Adjunto Cível e Criminal - SJGO / SSJ de Rio Verde

Pág.

3

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 207

Disponibilização: 12/11/2021

Vara Única e JEF Adjunto Cível e Criminal - SJGO / SSJ de Rio Verde



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

EDITAL

TRIBUNAL DO JÚRI

EDITAL DE ALISTAMENTO DEFINITIVO DE JURADOS

O Juiz Federal, Dr. **Paulo Augusto Moreira Lima**, da Vara Única da Subseção Judiciária de Rio Verde, Seção Judiciária do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, na forma da Lei,

FAZ SABER que foi procedido ao **ALISTAMENTO DEFINITIVO dos JURADOS** abaixo relacionados, que fazem parte da Lista Geral de Jurados do Tribunal do Júri Federal da Vara Única da Subseção Judiciária de Rio Verde, Seção Judiciária do Estado de Goiás, habilitados a servirem nas sessões periódicas do Tribunal do Júri no ano de 2022:

1. Abimael de Sousa
2. Abner Martins de Jesus
3. Adailton Silva Meireles
4. Adalto Carvaho de Oliveira
5. Adriana dos Reis Leonel
6. Adriene Santos Marcelino
7. Agostinho Bueno de Faria
8. Alefiton Souza Cruvinel
9. Alessandra Guimarães do Prado
10. Alessandro Marcolino da Silva
11. Alexandra Leles Lessa
12. Alexandre Aparecido Pereira dos Santos
13. Alexandre José da Silva Neto
14. Aline Aparecida da Silva Barcelos

15. Alvino de Souza Miclos
16. Alzanir Gonçalves Faria Correia
17. Amarildo Moraes de Oliveira
18. Américo Benedito da Costa
19. Ana Luíza Nunes Borges Rodrigues
20. Ana Paula da Silva
21. Ana Paula Martins
22. André Luiz Assis
23. Angélica Arantes Zago
24. Angélica Dutra Moraes
25. Angelita Araujo Amaral
26. Antônio Marcos dos Santos
27. Ariana Bernardes de Jesus Martins
28. Arlene Oliveira Guimarães
29. Arley De Jesus Santos Bastos
30. Atila Gomes do Nascimento
31. Avandair Clemente Da Silva
32. Bolivar Aleixo de Souza
33. Cárta Ferreira Vieira
34. Carlito Martins Dutra
35. Carlos Antônio Jesus Silva
36. Carlos Augusto Santos Soares
37. Carlos Reis Mendes Guimarães
38. Carolina Urias Carvalho Reis
39. Christhyane de Souza Brito
40. Christiane Garcia Duarte
41. Christiane Simão Nonato Madalena
42. Claudesir José De Castro

43. Cleide Machado da Silva
4. Cleitiane Ferreira Branquinho
45. Cleumir Quirino de Melo
46. Cristiane Da Silva Guimarães Costa
47. Cristiane Gouvêa Arantes
48. Cristina Czelusniak
49. Daniel Carvalho Borges
50. Daniel Mesquita Guimarães
51. Daniela Pereira Rodrigues
52. Danillo Alves de Oliveira
53. Danilo De Oliveira Souza
54. Danúbio Cruvinel Silva
55. Deusdeth Peres
56. Deuzeni Ferreira Soares
57. Diego Eugênio Duarte
58. Divineis Nunes da Silva
59. Domingos Borges Vieira
60. Donizeth Antônio Moreira
61. Éder Borges de Oliveira
62. Edgar de Oliveira Guimarães
63. Edgar Pereira Dos Santos
64. Edieli Siane Roveda
65. Edimilson de Carvalho Alves
66. Edimilson Pereira de Oliveira
67. Edinaldo Dourando Rocha Nogueira
68. Edmar Fernandes da Silva
69. Edmo José Pereira
70. Eduardo de Campos

71. Eduardo Hara
72. Eduardo Messias De Oliveira
73. Elaine Alves de Sousa Macedo
74. Elceli Maria Ribeiro Cabral
75. Eliane Furtado do Couto
76. Eliardo Alves Moura
77. Elionaldo Goveia do Couto
78. Elizabete Fernandes Vizintin Tambasco
79. Élson Marques Cantasini
80. Elvária Maria Bessa Gomes
81. Eneas Ramalho dos Reis
82. Enéas Teixeira Bastos
83. Eraldo Borges Silva
84. Érico Emrich De Sá
85. Eurípedes Antônio Ferreira
86. Eurípedes Soares De Oliveira
87. Eurivan Siqueira Silva
88. Everton Mendes Ferreira
89. Fábio Antônio dos Santos Gomes
90. Fábio Baylão Cruvinel
91. Fábio Ferreira do Nascimento
92. Fabrício Diniz Vasconcelos
93. Fabricio Ferreira da Costa
94. Fancimar Pereira Duarte Marques
95. Fausto Gouveia de Souza
96. Fernanda Sousa Barros
97. Fernando Martins Borges
98. Fernando Silva Carvalho

99. Filogônio Freitas de Souza
100. Francisca das Chagas Dos Santos Torres
101. Francisco de Assis Dos Santos
102. Francisco Jarbas Soares De Souza
103. George Barbosa Guimarães
104. Geraldo Afonso da Silva Neto
105. Gilberto Vieira de Moraes
106. Gildo de Moraes Queiroz
107. Gleiciane Maria de Jesus Souza
108. Gleicy Silva dos Santos
109. Gracyela Fernandes Goulart
110. Heliamar Ferreira Dangoni Silva
111. Helieny dos Santos Martins
112. Hezequias de Oliveira Silva
113. Irenna Aparecida Silva de Moraes
114. Iris Josinaldo Ferreira dos Santos
115. Israel Santos de Freitas
116. Jaimes Fernandes da Silva
117. Jairuilso Severo da Costa
118. Jalel Augusto Algeri Bertotti
119. Jânio Victorien de Carvalho Viana
120. Jeane Moraes Bitencourt
121. Jefferson Luiz Guerreiro Moura
122. Jeovane Araujo de Oliveira Leite
123. Jildemi Leite de Jesus
124. Jiulian Fernando da Silva
125. João Batista de Souza
126. João Batista dos Santos

127. João Batista Nunes de Souza
128. João César Pires Faustino
129. João Lucas Serafim Dutra
130. João Pereira de Melo
131. Joelson Soares Flauzino
132. Joene Moraes de Freitas
133. Joicy Marques de Oliveira Curi
134. Jorcelene Sena Amorim
135. Jorge Aparecido Silva Alves
136. Jorge Elias Freitas
137. Jose Amador de Oliveira
138. José Antônio de Moraes Júnior
139. Jose Batista Ferreira – Gerente Contabil
140. José Carlos dos Santos – Operador de Máquina
141. Jose Carlos Ferreira Da Silva
142. Jose Carlos Peres
143. José Eduardo do Nascimento
144. Jose Inocência da Costa Lima
145. José Nildo Ferreira dos Santos
146. Jose Roberto de Faria Durão
147. José Valfrido da Silveira
148. Josué Pinheiro de Araújo
149. Juciara Gonçalves Guimarães
150. Júlio César Ferreira Cabral
151. Júlio César Pires Faustino
152. Julio César Pires Leão
153. Julio Silva Leão
154. Jurandir Pereira de Jesus

155. Karla Maria da Silva Vieira
156. Keila Rodrigues Severino
157. Kenia Ferreira de Oliveira
158. Kenia Maria da Silva
159. Kilpy Lourenço Lino
160. Lariana Vieira Dutra
161. Laysa Barbosa Ribeiro
162. Leandro Fernandes de Souza
163. Leandro Leal Jacinto
164. Leonice Garcia Leão
165. Letícia Martins Ribeiro
166. Liane Rodrigues Ferreira
167. Lílian Aves Cruz
168. Lilian Sales Araújo
169. Lineker Alves Goulart
170. Lorena Adeodato de Moraes
171. Lourenlaine Talitha Queiroz Silva
172. Luana Vargas Eloy
173. Luciana Almeida de Andrade
174. Luciana Fabem Rodolpho Silva
175. Luciene Melo Pires
176. Lucimar Pereira da Silva
177. Luis Paulo Santos Esraelita
178. Luiz Antonio Cruvinel Nunes
179. Luiz Antônio dos Reis
180. Luiz Antonio Vieira
181. Luiz Carlos Lopes
182. Luiz Cláudio Guimarães Faria

183. Luiz Mauro Vieira
184. Luiz Pereira de Souza
185. Luiz Sérgio de Carvalho
186. Luzinayara da Silva Santos
187. Lyncon Cesar Luiz Miclos
188. Marcela Ribeiro Silva
189. Marcelo Arantes Mello
190. Marcelo Leao Proto
191. Marcio Barbieri De Paula
192. Marco Aurelio Oliveira Carvalho
193. Marcos Antonio Martins do Nascimento
194. Marcos Cleyson Alves da Silva
195. Marcos Felipe Ratke
196. Marcos Júnior Pires
197. Marcos Oliveira Silva
198. Maria Aparecida Ataídes Souza
199. Maria Aparecida da Silva Cruvinel
200. Maria Aparecida de Oliveira Medeiros
201. Maria Aparecida Fagundes Peres
202. Maria Aparecida Silva
203. Maria de Lourdes Lima Alves
204. Maria Divina da Silva Santos
205. Maria Francisca Borges de Medeiros
206. Marina Silva de Carvalho
207. Marines Carvalho de Almeida
208. Maurício Miguel
209. Mauro Pereira de Souza
210. Maycon Rafael Rodrigues Silva

211. Mayra Barbosa França
212. Melissa Yolita Revollo Miranda
213. Melquiades Ribeiro Neves
214. Mithela Izidoro de Siqueira
215. Naira Cristina Saure de Souza
216. Nara Núbia da Silva Fernandes
217. Neuzely Paula Brás
218. Nilton Euzebio dos Santos Junior
219. Nilton Ferreira Borges
220. Nilton Ferreira Borges Junior
221. Nilton Pires de Freitas
222. Nilva Darcy Domingos da Silva
223. Nívea Maria Gomes de Barros
224. Noé Araújo de Medeiros
225. Norma Souza Ferreira
226. Normaria Borges Cardoso
227. Odeon Jose Da Silva
228. Ordeci Francisco Ferreira
229. Oscar Antonio Garcia Ayala
230. Pablo Lima Gonçalves
231. Panayotis Zobot
232. Patricia Alves Vieira
233. Patricia Vieira Silva
234. Paula Freitas Melo
235. Paulo Carneiro Junqueira
236. Paulo de Tarso Ferreira de Almeida
237. Paulo Roberto Caldeira
238. Paulo Sérgio Paula de Oliveira

239. Rafael Oliveira Rezende
240. Raphael Victor Medeiros Martins
241. Raul Pompeu de Pina
242. Reginaldo Passos
243. Reginaldo Sousa Cruvinel
244. Renata Gabrielle Oliveira Silva
245. Renato de Melo Ferreira
246. René Licetti de Moraes
247. Rhomulo Moreira Bernardes
248. Rinaldo Marquez de Souza
249. Rita de Cassia Maia Santos
250. Rivelino Siqueira Nogueira
251. Robson Antônio Camargo Barbosa
252. Rodrigo Ribeiro Rocha
253. Romildo Rosa Cabral
254. Romis Carlos Souza Da Silva
255. Ronaldo Murilo Cabral
256. Ronaldo Teles de Paula
257. Rone Rosa De Lima
258. Sergio Godoy De Souza
259. Silmar Prado Lima
260. Silvania Ribeiro Vilela
261. Silvete Alves da Silva
262. Simone Aparecida Oliveira de Carvalho
263. Simonides Mariano dos Santos
264. Siomara Martins de Oliveira
265. Sirlene Livramento Martins Oliveira
266. Siron Nunes Brasil

267. Sivaldo De Gouveia Oliveira
268. Solange Araujo Dantas
269. Stefania Pereira Mariano
270. Suelaine Freitas Silva
271. Tania Pereira da Costa
272. Tatiane Vieira
273. Tatiely Ferreira Da Silva
274. Tereza Raquel Guinesi Picoli
275. Thais Martins Ferreira Barreto
276. Thiago Rodrigues aa Costa Souza
277. Ubirajara Oliveira Blego
278. Ubirajara Silva de Oliveira
279. Umberson Gonçalves De Almeida
280. Valceni Aparecida Batista Tosta Paganini
281. Valdeci Furlanetto – Motorista Carreteiro
282. Valdecir Nunes
283. Valdesia Braz dos Santos
284. Valdirene Guimarães da Silva Figueira
285. Valdivino Romualdo Anselmo
286. Valteir Cabral da Silva
287. Vanderlei Veturiano de Almeida
288. Vandir Ferreira Telis Filho
289. Vania Dos Santos Martins Melo
290. Vânia Mancuso Almeida Botter
291. Vanildo Pontes Ribeiro
292. Veridiany Luzia Magalhães Grassi
293. Vilma Clemente da Silva
294. Vilmar Souza Pereira

295. Vlmar da Silva
296. Wedma Braz dos Santos
297. Weffiton Souza Cruvinel
298. Welingthon Francisco da Costa
299. Welton Vieira de Menezes
300. Wender da Silva Guimarães
301. Weuller Ferreira de Freitas
302. Whasley de Queiroz e Silva
303. Wilia Furtado de Souza Silva
304. Wilian Fernando Bronca
305. Willian Kohl Mariotti
306. Willian Roberto Balieiro
307. Zarife Vilela de Oliveira
308. Zélia Maraiza Prado

E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente EDITAL que será afixado no átrio desta Subseção Judiciária e publicado no e-DJEN Diário Eletrônico da Justiça Federal da Primeira Região, devendo os jurados relacionados acima, tomarem conhecimento das disposições contidas nos artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal, transcritos no anexo acostado a este Edital. Expedido em 10 de novembro de 2021, nesta cidade de Rio Verde/GO. Eu, Luciana de Cássia Jardim, Diretora de Secretaria, conferi.

Juiz Federal Paulo Augusto Moreira Lima



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto Moreira Lima, Juiz Federal**, em 10/11/2021, às 14:56 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltarf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14421832** e o código CRC **8E91A6A9**.

Seção VIII
Da Função do Jurado

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito)

anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.’ (NR)

‘[Art. 437.](#) Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.’ (NR)

‘[Art. 438.](#) A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.’ (NR)

‘[Art. 439.](#) O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.’ (NR)

‘[Art. 440.](#) Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.’ (NR)

‘[Art. 441.](#) Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.’ (NR)

‘[Art. 442.](#) Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-

se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.’ (NR)

‘[Art. 443.](#) Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.’ (NR)

‘[Art. 444.](#) O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.’ (NR)

‘[Art. 445.](#) O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.’ (NR)

‘[Art. 446.](#) Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.’ (NR)